

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná



PREGÃO ELETRÔNICO -

Nº 011/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ | PARANÁ

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO FNDE E OUTROS, PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.280,93 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais e noventa três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/07/2024 às 09:00hRS (horário de Brasília)

Local de acesso: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

(Processo Administrativo nº 076/2024)

www.licitanet.com.br "Acesso Identificado"

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR**, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a QUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO FNDE E OUTROS, PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor pelo pregoeiro(a) em momento adequado conforme itens: 7.1.1; 7.9; 7.11.1 e 7.12 e art. 39 da Lei 14.133/2021.
- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro convocar anexo.
- 1.4. <u>Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.</u>

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.1. As empresas não cadastradas no **SISTEMA**, que tiverem interesse em
- 2.1.1 As empresas não cadastradas no **SISTEMA**, que tiverem interesse em participar do presente **PREGÃO**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: $\underline{www.licitanet.com.br}$.
- 2.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

meio de consulta ao Portal LICITANET, no ato da abertura do Pregão.

- 2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Esta licitação é destinada à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de</u> 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 2.13. vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 7.10.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no</u> inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

sociedade cooperativa.

- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca; quando dor serviço não precisa marca.
- 4.1.3. Descrição do objeto ou serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do [item].
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. empresas brasileiras;



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de cadastramento do licitante no Licitanet;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da</u> Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

proposta.

- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi- integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts.</u> 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (<u>IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º</u>).
- 7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.11. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. a análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no \S 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodocaiua.pr.gov.br. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
- 10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
- 11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.10.1. ANEXO I Termo de Referência
- 11.10.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
- 11.10.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
- 11.10.3. ANEXO III Modelo Proposta Preço
- 11.10.4. ANEXO IV Modelo Declaração UNIFICADA
- 11.10.5. ANEXO V Declaração Contendo Informações para fins de contrato
- 11.10.6. ANEXO VI- Modelo Declaração NÃO PARENTESCO

SÃO JOÃO DO CAIUÁ, 26 de junho de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO FNDE E OUTROS, PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Informações Básicas.

Solicitante: Departamento de Educação

Endereço: Rua Vereador Antonio Garcia Pares, nº 900, CEP 87740-000.

Responsável: Alice Mara de Oliveira Silva

LOTE 1

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 28.280,93 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E

OITENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

	A REALS E NOVENTA E TRES CI		<i>-</i>	1.71	\/L. T. L. I
Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr	Vlr Total
_	MECA DADA ECODITORIO EM L			Unitário	2.626.66
1	MESA PARA ESCRITORIO EM L	Unid	2	R\$	3.626,66
	TAMPO UNICO MEDIDAS DE			1.813,33	
	1.50x1.50x1.50x0,65x0,75				
	COM TRES GAVETAS, COM				
	CHAVE E CORREDICAS				
	TELESCOPICAS, TAMPO				
	CONFECCIONADO EM MDP				
	COM NO MINIMO 40 mm, DE				
	ESPESSURA COM DETALHE EM				
	PRETO NO TAMPO PRINCIPAL				
	ACABAMENTO NAS DUAS				
	FACES EM LAMINADO				
	MELAMINICO TEXTURIZADO				
	(BP), PROFUNDIDADE.				
	BORDAS FRONTAL,				
	POSTERIOR E LATERAIS				
	DEVERA SER COM PERFIL DE				
	PROTECAO EM FITA DE PVC				
	DE NO MINIMO 0,5MM, TANTO				
	AS BORDAS LATERAIS,				
	POSTERIOR E FRONTAL				
	RECEBEM PERFEITO				
	ACABAMENTO RESPEITANDO A				
	TONALIDADE DE COR DO				
	LAMINADO MELAMINICO.				
	PAINEL FRONTAL,				
	CONFECCIONADO EM MDP OU				

* 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

	MDF DE NO MINIMO 25mm DE ESPESSURA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO (BP), BORDA INFERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC COM ESPESSURA DE NO MINIMO 0,5MM, FIXADA PELO SISTEMA HOT- MELT OU SIMILAR. TODA A BORDA RECEBE PERFEITO ACABAMENTO RESPEITANDO A ESPESSURA E A TONALIDADE DE COR DO LAMINADO MELAMINICO. ESTRUTURADOS PES FABRICADO EM TUBO ACO 50X50MM EM MDP OU MDF COM NO MINIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBOS OS LADOS EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO (BP). COM FRENTE DE GAVETAS COM BORDAS RETAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC DE NO MINIMO 0,5MM. TODAS AS BORDAS RECEBEM PERFEITO.				
2	MESA RETA MEDIDAS 1.20X0,60X0,75 COM DUAS GAVETAS COM CHAVE - TAMPO 15MM COM ACABAMENTO EM FITA PVC COR CINZA - PES TUBO ACO 20X40MM PINTURA EPOXI.	Unid	3	R\$ 501,00	1.503,00
3	ARMARIO BAIXO COM PORTAS GAVETAS MEDIDAS 1.80x1.10x0,45x0.75 COM PORTAS E GAVETAS, TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDF 25mm REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COR CINZA CRISTAL, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PVC MINIMO 2mm, LATERAIS CONFECCIONADO EM MDF	Unid	2	R\$ 2.215,00	4.430,00

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

	T . =	I	T		i
	18mm, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO ACABAMENTO DE BORDAS EM PVC MINIMO 2mm, PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 18mm CHANFRADO, REVESTIMENTO NA PARTE INTERNA LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO COR CINZA CRISTAL, PARTE EXTERNA EM LAMINADO MELAMINICO, PARTE EXTERNA EM LAMINADO MELAMINICO ECOLOGICA COR CINZA CRISTAL E FUNDO MDF 12mm COM REVESTIMENTO MELAMINICO DUPLA FACE COR CINZA CRISTAL, 01 PRATELEIRAS EM MDF 18mm REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO ECOLOGICO BORDAS ARREDONDADOS EM POST- FORMING 90.				
4	POST- FORMING 90. FECHADURA TIPO CILINDRO, DOBRADICAS DE PRESSAO COM ABERTURA A 270. RODAPE METALICO PARA SUSTENTACAO DE PESO E EVITAR UMIDADE. ARQUIVO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDF 24mm REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COM BORDA EM PVC MINIMO 2mm, COR CINZA CRISTAL, LATERAIS CONFECCIONADO EM MDF 18mm REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COR CINZA CRISTAL, FRENTE DAS	Unid	2	R\$ 1.616,66	3.233,32
	GAVETAS CONFECCIONADO EM MDF 18mm REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO ECOLOGICO CHANFRADO CANTOS ARREDONDADOS SEM QUINA VIVA, GAVETA				

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

	SUPERIOR NA PARTE FRONTAL PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICIPIO EM BAIXO RELEVO, FUNDO EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMINICO DUPLA FACE, GAVETA INTERNA EM ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTECAO A QUENTE E PINTURA COM TINTA EPOXI, CORREDICAS TELESCOPICA, FECHADURA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTANEO E 04 SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDA 450 x 580 x 1.280mm.				
5	ARMARIO ALTO ESCOLAR FECHADO MEDIDAS 1.60x0.80x0,40, TAMPO SUPERIOR EM MDF DE 25 mm POST- FORMING 180 GRAUS, SENDO QUE AS LATERAIS E FRENTE, FUNDO FABRICADO COM CHAPA DE MADEIRA MDF 18mm CONFECCIONADO EM MDF 18 mm, COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, COM GIRO DE 270, CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MINIMO 18 mm DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO ECOLOGICO PVC COM CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS 180 GRAUS SEM QUINA VIVA. NAS CORES VERDE, AMARELO, ROSA, VERMELHO, AZUL, COM 6 (SEIS) DOBRADICAS, SENDO 3 (TRES) EM CADA PORTA. AS LATERAIS INTERNAS DEVERAO TER FURACOES DISTANCIADAS. 04 PRATELEIRAS INTERNAS, EM MDF 18MM REVESTIDAS EM	Unid	3	R\$ 1.715,00	5.145,00

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

	MELAMINICO ECOLOGICO 180				
	GRAUS MONTADO EM CIMA DE				
	QUATRO ACO.				
6	BALCAO PARA PIA COM PEDRA DE GRANITO POR BAIXO DO GRANITO EXISTENTE MEDIDAS DE 1.20X0,82X0,55 (C x P x A) COMPOSTO POR 02 PORTAS DE ABRIR COM 1 PRATELEIRA INTERNA; 01 GAVETAO E TRES GAVETAS PEQUENAS, GAVETAS COM CORREDICAS TELESCOPICAS, FABRICADO EM CHAPA DE MADEIRA MDF 15mm REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COR BRANCO CRISTAL, ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA PVC MINIMO DE 2mm; PORTAS CONFECCIONADAS EM MDF 15 mm, REVESTIMENTO NA PARTE INTERNA EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO ECOLOGICO PVC COR BRANCO CRISTAL; 01 PRATELEIRA INTERNA EM MDF 15mm REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO ECOLOGICO PVC COR BRANCO CRISTAL; 01 PRATELEIRA INTERNA EM MDF 15mm REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO ECOLOGICO BORDAS EM POST- FORMING 90. FECHADURA TIPO CILINDRO, DOBRADICAS DE PRESSAO COM ABERTURA A 90 GRAUS. OBS BALCAO COM PES CONE 15cm ALTURA DO CHAO PARA FACILITAR A LIMPEZA. PUXADORES DAS PORTAS E GAVETAS TIPO GOLFE, POSSUI PES EM TUBO DE ACO DE 15mm PARA FACILITAR A LIMPEZA.	Unid	1	R\$ 1.576,66	1.576,66
7	ARMARIO PARA COZINHA	Unid	1	R\$	1.731,66
	MEDIDAS 1.20x160x0,45 COMPOSTO POR PORTAS E			1.731,66	
	GAVETAS BASE INFERIOR,				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br. CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná



8	SUPERIOR, CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MINIMO 18mm DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSAO COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MINIMO 1mm DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE NO MINIMO 09mm DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO ECOLOGICO PVC COM CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS 90 GRAUS SEM QUINA VIVA BORDAS EM FITA PVC DE NO MINIMO 1mm DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. PORTAS DE ABRIR FIXADAS A LATERAL DO ARMARIO POR 06 DOBRADICAS DE ALTA PRESSAO 90 E ACABAMENTO NA BORDA FRONTAL EM POST- FORMING 180 E DEMAIS BORDAS EM FITA PVC. PUXADORES MODELO GOLF. ARMARIO AEREO MEDIDAS 1.20x0,60x0,37 (L x A x P).	Unid	1	R\$ 890,00	890,00
	COM TRES PORTAS DE ABRIR BASE INFERIOR, SUPERIOR, CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MINIMO 18mm DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSAO COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MINIMO 1mm DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE NO MINIMO 09mm			636/66	

* 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

MELAMINICO				
O LAMINADO				
REDONDADOS				
•				
1mm DE				
•				
GIRATORIA	Unid	2	R\$	1.095,32
			547,66	
MOLDADA				
TE COM				
,				
OSTO UNIAO				
NERVURA DE				
DBERTA POR				
	ELATERAIS E O ARMARIO. ECCIONADAS MO 15mm DE VESTIDO EM O LAMINADO EXTURIZADO COM CANTOS REDONDADOS QUINA VIVA A DE PVC DE 1mm DE LADOS PELO HOT-MELT. ER FIXADAS A IARIO POR 06 DE ALTA ACABAMENTO TAL EM POST E DEMAIS FITA PVC, DELO GOLF. GIRATORIA MODELO I APOIO DE O E ENCOSTO MOLDADA E COM DE 12mm, ESPUMA HR ESPESSURA COURISSIMO	FACES EM MELAMINICO DE BAIXA BAIXADO E LATERAIS E O ARMARIO. FECCIONADAS MO 15mm DE VESTIDO EM O LAMINADO FEXTURIZADO COM CANTOS REDONDADOS QUINA VIVA A DE PVC DE 1mm DE LADOS PELO HOT-MELT. IR FIXADAS A IARIO POR 06 DE ALTA ACABAMENTO TAL EM POST E DEMAIS FITA PVC, DELO GOLF. GIRATORIA Unid MODELO MOLDADA TE COM DE 12mm, RESPESSURA COURISSIMO ENTO NAS FIEXIVEL. E DRATIVA NO OSTO UNIAO E ENCOSTO DEM CHAPA NERVURA DE	FACES EM MELAMINICO DE BAIXA BAIXADO E CLATERAIS E O ARMARIO. FECCIONADAS MO 15mm DE VESTIDO EM O LAMINADO FEXTURIZADO COM CANTOS REDONDADOS QUINA VIVA A DE PVC DE 1mm DE LADOS PELO HOT-MELT. FIR FIXADAS A MARIO POR 06 DE ALTA ACABAMENTO TAL EM POST E DEMAIS FITA PVC, DELO GOLF. GIRATORIA MODELO MAPOIO DE O E ENCOSTO MOLDADA TE COM DE 12mm, E ESPUMA HR E ESPESSURA COURISSIMO ENTO NAS FIEXIVEL. E DRATIVA NO OSTO UNIAO E ENCOSTO D EM CHAPA NERVURA DE	FACES EM MELAMINICO DE BAIXA SAIXADO E LATERAIS E O ARMARIO. FECCIONADAS MO 15mm DE VESTIDO EM O LAMINADO TEXTURIZADO COM CANTOS REDONDADOS QUINA VIVA A DE PVC DE 1mm DE LADOS PELO HOT-MELT. FIR FIXADAS A IARIO POR 06 DE ALTA ACABAMENTO TAL EM POST E DEMAIS FITA PVC, DELO GOLF. GIRATORIA MODELO 1 APOIO DE O E ENCOSTO MOLDADA TE COM DE 12mm, C ESPUMA HR ESPESSURA COURISSIMO ENTO NAS FILEXIVEL. E ORATIVA NO OSTO UNIAO E ENCOSTO D EM CHAPA NERVURA DE

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

10	EM POLIPROPENO INJETADO. BASE GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS E RELAX COM BLOQUEIO E CONTROLE DE INTENSIDADE MEDIDAS ASSENTO 46x42 ENCOSTO 42x36 mm. CADEIRA SECRETARIA 4 PES ESTOFADA REVESTIDA EM COURISSIMO PRETO, PES TUBO ACO 7/8 PINTURA EPOXI	Unid	4	R\$ 252,33	1.009,32
11	FOGAO 4 BOCAS - COMUMCOM ACENDEDOR AUTOMATICO: MESA SOBREPOSTA EM ACO INOX BRILHANTE E SEM FURACAO, GRADE MESA, SOBRETAMPAS ESMALTADAS, MINIMO DE 4 QUEIMADORES (BOCAS), FORNO: TAMPA DE VIDRO COM PUXADOR, FORNO AUTOLIMPANTE, PUXADOR DE FORNO SUPERDISTANCIADO EM ACO, PORTA DO FORNO COM VIDRO PANORAMICO. CAPACIDADE MINIMA DE 47,2 LITROS. MINIMO DE 1 PRATELEIRAS, INJETOR DE GAS HORIZONTAL. POTENCIA DOS QUEIMADORES (KW): QUEIMADOR DO FORNO: ALIMENTACAO BIVOLT (110/.	Unid	1	R\$ 933,33	933,33
12	GELADEIRA SIMPLES FROST FREE 266 LITROS, COR BRANCO, CLASSIFICACAO DE ENERGIA: A VOLTAGEM: 127V, TIPO SIMPLES NIVEIS DE TEMPERATURA: 3 FASES, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 4 UNIDADES, MATERIAL; ACRILICO, CAPACIDADE TOTAL: 266 LITROS, CAPACIDADE DO FREEZER: PEQUENOS, TIPO DE DEGELO: FROST FREE, TIPO DE PUXADOR:	Unid	1	R\$ 1.823,33	1.823,33



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

	EMBUTIDO, TIPO DE PAINEL: ELETRONICO, TIPO DE DISPLAY: LED, TIPO DE				
13	BOTIJAO DE GAS 13 KILOS	Unid	1	R\$ 513,33	513,33
14	MICRO-ONDAS 23 LITROS, COR BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALT:29CM, LARG: 46,1cm; PROF: 35,2, CLASSIFICACAO DE ENERGIA: A, PESO APROXIMADO 11,2kg, VOLT: 127V, PES: ANTIDERRAPANTES, POSSUI PAINEL INTELIGENTE COM SUAS DEVIDAS OPCOES E MARCADOR DE HORAS, SELO DE SEGURANCA PELO INMETRO.	Unid	1	R\$ 770,00	770,00

- JUSTIFICATIVA: A aquisição parcelada de gêneros alimentícios da merenda escolar no Município de São João do Caiuá, está alinhada com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O objetivo principal é garantir uma oferta de alimentos variados e seguros, promovendo o crescimento e desenvolvimento saudável dos mais de 770 educandos que freguentam as unidades municipais de ensino. A Constituição Federal de 1988 estabelece que a alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante os 200 dias letivos. O fornecimento de alimentação escolar é uma responsabilidade do Estado, em colaboração com o poder público local. O PNAE atua como complemento, sendo incumbência dos Estados e Municípios a função primordial de fornecer a merenda escolar aos alunos do ensino básico. O cardápio é elaborado por uma nutricionista, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar. O PNAE visa oferecer uma alimentação saudável e adequada, respeitando a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis. Além disso, promove a educação alimentar e nutricional. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visa garantir alimentos variados e seguros para os alunos, contribuindo para o rendimento escolar e a segurança alimentar e nutricional. Em resumo, a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar é essencial para o bemestar dos alunos e o cumprimento das políticas públicas educacionais. É uma medida que visa garantir a qualidade de ensino e o desenvolvimento integral dos estudantes.
- **2. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (0xx)443440-1221 | E-mail: Os interessados na participação poderão tirar suas dúvidas e esclarecimentos, por meio do Fone: (44) 3445-8150 E-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br (Edital e seus anexos); Fone: (44)3445-1900 E-mail: <u>educacaosjcaiua@gmail.com</u> (relacionado ao objeto).



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

3. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, conforme portaria vigente, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO/CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

4.1 Requisitos Mínimos de Qualidade:

Para os itens de Gêneros alimentícios não perecíveis:

- **a)** Os Gêneros Alimentícios não perecíveis devem apresentar uma composição química consistente e equilibrada, sem a presença de substâncias nocivas.
- **b)** Deve ser livre de contaminação microbiológica, química e física. Isso inclui a inexistência de bactérias, vírus, parasitas, pesticidas, metais pesados e outros poluentes.
- c) Os Gêneros Alimentícios não perecíveis devem possuir embalagem própria, sem sujidades ou perfurações.
- **d)** Informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade dos Gêneros Alimentícios não perecíveis devem constar na embalagem, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário.
- **e)** Substituir os Gêneros Alimentícios não perecíveis que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação.

Para Gêneros Alimentícios Frios e Congelados:

- **a)** Os Gêneros Alimentícios Frios e Congelados quando se tratarem de alimentos fracionados, devem estar acondicionados em embalagens próprias e/ou acondicionados em embalagens de isopor ou plástico devidamente fechados/lacrados, com etiquetas de pesagem para aferir as quantidades.
- **b)** Os Gêneros Alimentícios Frios e Congelados quando se tratarem de alimentos não fracionados, devem estar em suas embalagens próprias, com quantidades previamente informadas na mesma contendo informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário.
- c) Substituir os Gêneros Alimentícios Frios e Congelados que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade:

- **a)** Respeitar as Normas Brasileiras da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- **b)** A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021.
- c) As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

4.3. Requisitos de responsabilidade social e econômica

a) A responsabilidade social para alimentação dos alunos da rede pública de ensino recai para o Departamento Municipal de Educação que detém a ciência de que existem alunos que necessitam deste reforço alimentar.

4.4. Requisitos obrigacionais gerais:

- **a)** Os produtos identificados neste Termo de Referência, deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
- **b)** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **d)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **g)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **h)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **j)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **k)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- I) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

4.5. Requisitos de Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

a) Local da Entrega: Os produtos desta licitação serão entregues no Setor da Merenda Escolar, localizados nas Unidades Escolares, informada na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- **b)** A empresa terá o prazo de **48:00hrs** para entregar o material no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Departamento responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial
- c) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.
- **d)** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **e)** <u>O recebimento provisório</u> ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.
- **f)** <u>O recebimento definitivo</u> ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **g)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.6. DAS AMOSTRAS

- 4.6.1. Haverá a necessidade de apresentação de amostra dos itens indicados neste Termo de Referência, que forem cotados com marcas diferentes das marcas sugeridas, seguindo as exigências aplicadas pelo FNDE, as quais deverão ser entregues devidamente identificadas com listagem em papel timbrado da empresa em 02 (duas) vias contendo:
- i. A Razão Social e CNPJ do Fornecedor;
- ii. Marca/Modelo dos produtos apresentados para amostras
- **4.6.2.** As amostras deverão ser apresentadas em embalagens primárias e secundárias, se necessário, para garantir sua integridade.
- **4.6.3.** Para os itens de frios e congelados, as licitantes deverão apresentar em embalagens que permitam sua integridade congelada ou na condição de resfriada, podendo apresentar em coolers, isopor, e demais embalagens acompanhadas de gelo, o que também será motivo de avaliação para esta condição de amostra e caso desatendida pelo licitante, será automaticamente desclassificado.
- **4.6.4.** As embalagens como coolers, isopor, e outros poderão ser devolvidas na finalização da análise das amostras, desde que não prejudiquem a integridade do produto.
- **4.6.5.** As amostras não serão devolvidas, permanecendo retidas em poder do Departamento Municipal de Educação. As empresas que se recusarem em deixar as



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

amostras físicas na convocação, não terão suas propostas classificadas sendo anotado em Parecer conclusivo da Nutricionista.

- **4.6.6**. A convocação para amostras ficará a cargo do Agente de Contratação que conduzir o certame para definir data e horário que serão indicados em edital e após a declaração prévia dos vencedores, serão agendados a entrega das amostras para as devidas análises pela Equipe da Educação e Nutricionista municipal que será realizada no prédio do Departamento Municipal de Educação localizada a Rua Vereador Antônio Garcia Peres, 900, Centro, São João do Caiuá Pr CEP 87.740-000.
- **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.
- **6. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.
- **6.1.** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7. CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 7.1. O reajustamento em sentido estrito, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.
- **7.2.** A solicitação da empresa em caso de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
- I Ausência de elevação dos encargos da empresa;



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- II Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
 III Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
- IV Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
- **7.3.** A eventual autorização do reajuste ou reequilíbrio de preço, será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- **7.4.** Enquanto eventuais solicitações de reajuste ou reequilíbrio de preço estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 8. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
- **8.1.** O regime de fornecimento será da seguinte forma: (art. 18, VII da Lei 14.133/2021):
- 8.1.1. A empresa terá o prazo de 48:00hrs para entregar o material no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Departamento responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado.
- 8.1.2. Os produtos IN NATURA deverão ser entregues <u>SEMANALMENTE</u> vez que nos locais de entrega não tem ambiente adequado para guarda e armazenamento dos produtos por mais de uma semana. □ não se aplica; ⊠ aplica
- 8.1.3. <u>CRONOGRAMA DE ENTREGA (Preferencialmente no período da manhã)</u>: **HORTIFRÚTIS**: Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados com a nutricionista e o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das <u>08:00</u> às <u>15:00hs</u>. **CARNES, OVOS E LATICÍNIOS**: Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados com a nutricionista e o servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das <u>08:00</u> às <u>15:00hs</u>. **DEMAIS ALIMENTOS**: Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados com a nutricionista e o(a) servidor(a) designado(a), no horário das <u>08:00</u> às <u>15:00hs</u>.
- 8.1.4. Salvo, os produtos que contém o prazo de validade especificado na tabela do termo de referência, o prazo de validade mínimo:
- **O3 (TRÊS) MESES; a partir data de entrega do produto.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- 8.1.5. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 8.1.6. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 8.1.7. A Contratada não poderá se negar em entregar os produtos solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.
- 8.1.8. O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.
- 8.1.9. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **9.1.** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- **9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- **9.3.** Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- **9.4.** Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- **9.5.** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- **9.6.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, em condicionamento ao cumprimento dos critérios estabelecidos e os procedimentos burocráticos:
- **9.7.** Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021.
- **9.8.** Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- **9.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- **9.10.** Fornece a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do CONTRATADO, informações adicionais, dirimir duvidas e orientá-las em todos os casos omissos.
- **9.11.** Demais informações, estão previstos no Termo de Contrato (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal AGU nas versões atualizadas).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **10.1.** Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- **10.2.** Será responsável pela reparação civil de dano causado ao paciente atendido, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.
- **10.3.** Se obriga a cumprir fielmente com as normas profissionais da categoria, agindo estritamente de acordo com as obrigações estabelecidas por sua legislação de regência, tratando com urbanidade, humanismo e lealdade a população.
- **10.4.** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato pela Secretária Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.
- **10.5.** Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;
- **10.6.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade do fornecimento/prestação de serviço, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- **10.7.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- **10.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/prestação de servico.
- **10.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado de acordo com as disposições legais da Lei 14.133/2021.
- **10.10.** Nas prestações de serviço, ficará a cargo da Licitante vencedora as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.
- **10.11.** Demais informações, estão previstos no Termo de Contrato (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal AGU nas versões atualizadas).



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pelo Departamento, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 12.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 na proporção de:
- 12.2 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, ate 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade no caso do inciso I e II. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da Lei, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 12.3 0,9% (zero virgula nove por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso III. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 12.4 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso IV ao VI. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 12.5 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso dos incisos VII ao XII. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 12.6 Poderá ser aplicada cumulativamente à penalidade de multa: advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 12.7 Demais informações, conforme previsto no Edital e seu Termo de Contrato (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal AGU nas versões atualizadas).

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

13.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

- i. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ii. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- iii. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- iv. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- v. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- vi. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- vii. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de
- iii. certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iv. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); viii. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- ix. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- x. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** *estadual ou municipal*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- xi. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- xii. Prova de **regularidade com a Fazenda** *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- xiii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3 Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, da Lei 14.133/2021).

- i. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- ii. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- iii. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- iv. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- v. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

14.4 Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

Atestado de capacidade técnica;

14.5 JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (ART. 18, IX DA LEI 14.133/2021):

i. A exigência **técnica** é imprescindível a fim de atestar que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação; ou seja, que possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital, dependendo do objeto, existe regras a serem seguidas e fiscalizadas pelo conselho de classe pertinente ao objeto.

15 - DISPOSICÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

São João do Caiuá - PR, 05 de junho de 2024.

Alice Mara de Oliveira Silva

Diretora Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Objeto: AQUISIÇÃO (GÊNEROS 1.1. DE **MATERIAIS** DE CONSUMO ESCOLAR), ALIMENTÍCIOS, MERENDA **DESTINADOS** AO **DEPARTAMENTO** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO FNDE E OUTROS, PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.
- **1.2.** Por se tratar de um objeto de <u>baixa complexidade</u>¹, os estudos preliminares serão simplificados, contemplando apenas os incisos básicos previstos no art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.
- 1.3. Salvo melhor juízo (em parecer contábil) os materiais a serem adquiridos constituem-se de custeio (correntes). Portanto, sujeito a recursos de custeio. Não se tratando de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16 da Lei 101/2000);
- **1.4.** JUSTIFICATIVA DO NÃO USO DO CATALÓGO ELETRONICO DE PADRONIZAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL:
- **1.4.1.** A institucionalização do catálogo ficou a cargo da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGG/ME), conforme portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.
- **1.4.2.** Até o momento, somente a água mineral natural, Café e Açúcar consta já padronizado no Catálogo Eletrônico do Governo Federal (https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados).

Baixa Complexidade: São as contratações de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sem a necessidade de adaptações ou inovações. Neste tipo de licitação, a disputa é mais simplificada, geralmente envolvendo preços como critério de seleção, podendo ser realizada por meio de pregão, por exemplo.

Alta Complexidade: São as contratações de bens e serviços especiais, obras e serviços de engenharia, bem como a contratação integrada, em que há a necessidade de inovação, desenvolvimento tecnológico, adaptação ou customização de soluções, e que, portanto, demandam maior grau de expertise técnica para sua execução. Nessas situações, os critérios de seleção podem envolver não apenas o preço, mas também aspectos técnicos, como qualificação técnica, capacidade de execução e inovação, entre outros.



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

2. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, I c.c §1º da Lei 14.133/2021)

2.1. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO FNDE E OUTROS, PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, faz-se necessário para a utilização dos recursos recebidos do FNDE, para a aquisição de merenda escolar destinadas aos alunos da Rede Municipal de Educação, a fim de resguardar o interesse público primário (relacionado à coletividade) e o secundário (interesse patrimonial) é preciso a referida contratação conforme explicitado abaixo:

2.1.1. JUSTIFICATIVA (art. 18, I c.c §1º I da Lei 14.133/2021)

A aquisição parcelada de gêneros alimentícios da merenda escolar no Município de São João do Caiuá, está alinhada com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O objetivo principal é garantir uma oferta de alimentos variados e seguros, promovendo o crescimento e desenvolvimento saudável dos mais de 770 educandos que frequentam as unidades municipais de ensino. A Constituição Federal de 1988 estabelece que a alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante os 200 dias letivos. O fornecimento de alimentação escolar é uma responsabilidade do Estado, em colaboração com o poder público local. O PNAE atua como complemento, sendo incumbência dos Estados e Municípios a função primordial de fornecer a merenda escolar aos alunos do ensino básico. O cardápio é elaborado por uma nutricionista, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar. O PNAE visa oferecer uma alimentação saudável e adequada, respeitando a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis. Além disso, promove a educação alimentar e nutricional. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visa garantir alimentos variados e seguros para os alunos, contribuindo para o rendimento escolar e a segurança alimentar e nutricional. Em resumo, a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar é essencial para o bem-estar dos alunos e o cumprimento das políticas públicas educacionais. É uma medida que visa garantir a qualidade de ensino e o desenvolvimento integral dos estudantes.

3. ÁREA REQUISITANTE

- 3.1. Local: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **3.2. Solicitante / Diretor:** Alice Mara de Oliveira Silva Diretora Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- 3.3. Local: São João do Caiuá, Estado do Paraná.



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (§1º, III, do art. 18 da Lei 14.133/2021)

- **4.1.** O período de vigência utilizado neste processo será: (marque com x).
- 4.1.1 ⊠ com compromisso futuro, entrega parcelada.
- 4.1.2 □ <u>Sem</u> <u>compromisso futuro, entrega Imediata.</u>
- 4.1.1 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.
- **4.2** A entrega dos produtos contratados será:

⊠ conforme necessidade.

□ entrega imediata/completa de todos os itens.

- 4.2.1 A partir da emissão da Ordem de Serviço/Requisição que será enviada a contratada no e-mail apresentado na proposta ou via Correios ou em mãos ou outro meio de comunicação.
- **4.3** O regime de fornecimento será da seguinte forma: (art. 18, VII da Lei 14.133/2021):
- 4.3.1. A empresa terá o prazo de 48:00hrs para entregar o material no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Departamento responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado. ☑ *Aplica* ☐ *Não se aplica*.
- 4.3.2 Os produtos IN NATURA deverão ser entregues **SEMANALMENTE** vez que nos locais de entrega não tem ambiente adequado para guarda e armazenamento dos produtos por mais de uma semana.

 ☑ Aplica □ Não se aplica.
- 4.3.3 CRONOGRAMA DE ENTREGA (Preferencialmente nos períodos da manhã): HORTIFRÚTIS: Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados com a nutricionista e o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 15:00hs. CARNES, OVOS E LATICÍNIOS: Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados com a nutricionista e o servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 15:00hs. DEMAIS ALIMENTOS: Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados com a nutricionista e o(a) servidor(a) designado(a), no horário das 08:00 às 15:00hs.
- 4.3.4 Salvo, os produtos que contém o prazo de validade especificado na tabela do termo de referência, o prazo de validade mínimo de 03 meses a partir data de entrega do produto. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

- 4.3.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues; A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, gramatura, fabricante, prazo de validade e procedência, vinculam a Contratada; OS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, COMO HORTALIÇAS E FRUTAS, DEVEM SER TRANSPORTADOS EM CARRO TIPO BAÚ, DEVIDAMENTE ARMAZENADO EM CAIXOTES PLÁSTICOS E SOBRE PALETES;
- OS GÊNEROS CONGELADOS E/OU RESFRIADOS, COMO CARNES, AVES E PRODUTOS LÁCTEOS, DEVEM SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS REFRIGERADOS, PROVIDOS DE TERMÔMETRO ADEQUADO, TEMPERATURA IDEAL, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE E A QUALIDADE SANITÁRIA;
- 4.3.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento; Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento.
- 4.3.7 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até 02 (dois) dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos: <u>a) Provisoriamente</u>, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; <u>b) Definitivamente</u>, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 4.3.8 O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3.9 O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.
- 4.3.10 Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

4.3.11 Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da assinatura ou visto na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos.

Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

- 4.3.12 No caso de indícios de irregularidade do objeto, seja em relação à quantidade entregue, seja em relação à qualidade, marca ou dimensões, em relação à parte do objeto entregue, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), bem como, solicitado à empresa a emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.
- 4.3.13 Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente (contabilidade@saojoaodocaiua.pr.gov.br) para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;
- 4.3.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;
- 4.3.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;
- 4.3.16 Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;
- 4.3.17 Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor;
- 4.3.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- **4.4** A contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital; **conforme item 5 deste ETP.**
- **4.5** Os materiais a serem contratados se enquadram como de qualidade **comum**, porque as exigências técnicas para sua definição são usualmente praticadas no mercado da área, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais.
- **4.6** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **ITEM**, **conforme justificativa apresentada no item 10 deste ETP**.

Salvo melhor juízo, (através de orientação da Procuradoria Jurídica desta



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

Municipalidade), a licitação será realizada na modalidade: (Art. 18, VIII da Lei 14.133/2021).
☑ Pregão Eletrônico – menor preço por ITEM.
□ Dispensa Eletrônica (com disputa) – menor preço por ITEM.
□ Dispensa Eletrônica (sem disputa) – menor preço por ITEM.
□ Concorrência Eletrônica – menor preço por ITEM.
□ Concorrência Presencial – menor preço por ITEM.
 Pregão eletrônico por ser a regra geral prevista na lei 14.133/2021, não havendo justificativa plausível para a forma presencial, porém caso a escolha seja (presencial), obrigatório justificativa.
□ Modo de Disputa aberto;
☑ Modo de Disputa aberto/fechado;
□ Modo de Disputa fechado;
□ Modo de Disputa fechado/aberto;
 (O Modo escolhido torna-se o mais adequado a este tipo de contratação sendo o comumente usado no âmbito da administração pública neste tipo de objeto).
4.6.1 Menor preço por item diante da justificativa constante do item 10 deste ETP.
4.6.2 APLICAÇÃO BENEFÍCIO, licitação Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS
(Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014):
4.6.2.1 Não se aplica, ampla concorrência \Box ; 4.6.2.2 Se aplica, todos os Itens \boxtimes , pagamento de até 10%, Local \Box - Regional \Box ;
Exclusiva, local \square - Regional \square ;
4.6.2.3 Se aplica, Cota reservada \Box , pagamento de até 10%, Local \Box - Regional \Box ; Exclusiva, local \Box - Regional \Box ;
5 DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS EM EDITAL LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AO DISPOSTO NO (ART. 70 DA LEI 14.133/2021):

5.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

- 5.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2 **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 5.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 5.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 5.1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** *estadual ou municipal*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **5.2.7** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- 5.2.8 Prova de **regularidade com a Fazenda** *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.3 Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, I, II, da Lei 14.133/2021).

5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

☑ Aplica; □ Não se aplica

5.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

☑ Aplica; □ Não se aplica

- 5.3.3 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 5.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 5.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- **5.4 Qualificação Técnica:** (Art. 67 da Lei 14.133/2021).
- 5.4.1 Atestado de capacidade técnica;
- 5.4.2 Atestado de visita:
- 5.4.3 Prova de registro no Conselho responsável da área correspondente a este objeto, **da empresa**;
- 5.4.4 Prova de registro no Conselho responsável da área correspondente a este objeto, **do responsável técnico**;

5.4.5 Outros: Descreva aqui:

5.5 Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

- 5.5.1 Atestado de capacidade técnica; □ não se aplica; ⊠ aplica;
- 5.5.2 Atestado de visita; <u>⊠ não se aplica;</u> <u>□ aplica com dispensa;</u>
- 5.5.3 Prova de registro no Conselho responsável da área correspondente a este objeto, **da empresa**; ⊠ *não se aplica*; □ *aplica*;
- 5.5.4 Prova de registro no Conselho responsável da área correspondente a este objeto, **do responsável técnico**; \boxtimes <u>não se aplica</u>; \square <u>aplica</u>;
- 5.5.5 Outros: \boxtimes não se aplica; \square aplica;

Descreva aqui:



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

5.6 JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (DO ITEM 5.4) (ART. 18, IX DA LEI 14.133/2021):

5.6.1A exigência **(5.4)** é imprescindível a fim de atestar que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação; ou seja, que possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital, dependendo do objeto, existe regras a serem seguidas e fiscalizadas pelo conselho de classe pertinente ao objeto.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1°, V e VI da Lei 14.133/2021)

- **6.1** Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2021 conforme mapa de preço em anexo com os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte e explicitado abaixo:
- **6.2** A pesquisa se deu diretamente com fornecedores com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto. Visto que a pesquisa no âmbito da administração pública não se mostrou proveitoso em razão das especificações serem diferentes o que impacta negativamente nos preços. (parâmetro IV)

⋈ não se aplica; □ aplica;

- 6.2.1 Justificativa para a escolha das empresas que ofertaram orçamento: Prezando pela <u>celeridade e otimização da fase de orçamentação</u>, foi dada **preferência aos potenciais fornecedores (que atuam na área do objeto) constantes da relação** desta Secretaria.
- **6.3** A pesquisa se deu diretamente com fornecedores e no âmbito da administração pública concluídas ou em andamento (dentro do período de 01 ano); (parâmetro I II IV)

□ não se aplica; ⊠ aplica;

- 6.3.1 Justificativa para a escolha das empresas que ofertaram orçamento: Prezando pela <u>celeridade e otimização da fase de orçamentação</u>, foi dada preferência aos potenciais fornecedores (que atuam na área do objeto) constantes da relação desta Secretaria.
- A pesquisa se deu diretamente com fornecedores, SITES DE DOMÍNIO AMPLO (com data e hora de acesso), e também no âmbito da administração pública concluídas ou em andamento (dentro do período de 01 ano); (parâmetro I II III IV)

6.4.1 Justificativa para a escolha das empresas que ofertaram orçamento: Prezando pela <u>celeridade e otimização da fase de orçamentação</u>, foi dada preferência aos potenciais fornecedores (que atuam na área do objeto) constantes da relação desta Secretaria.



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- Se for outra combinação de fonte de pesquisa mencionar qual.
- <u>⊠ não se aplica;</u> □ aplica;
- Caso utilizado orçamentos físicos, preencher CNPJ e Valor total de cada orçamento:
- 1. CNPJ: 80.223.399/0001-09 ROTEIRO COM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA ME;

Valor Total: R\$ 180.812,94 (cento e oitenta mil, oitocentos e doze reais e noventa e quatro centavos);

- 2. CNPJ: 00.972.003/0002-78 SUPERNOVA SUPERMERCADOS LTDA; Valor Total: R\$190.688,80 (cento e noventa mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);
- 3. CNPJ: 81.192.858/0001-05 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS TEIXEIRA LTDA;

Valor Total: R\$245.810,52 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dez reais cinquenta e dois centavos);

4. CNPJ: 79.468.013/0001-40 - BAR, PADARIA E CONFEITARIA CAIUÁ LTDA; Valor Total: R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais);

5. CNPJ: 01.095.164/0001-02 - **L.P. VASSOLER & VASSOLER LTDA**; Valor Total: **R\$9.600,00** (nove mil e seiscentos reais;

Quais as fontes de pesquisa utilizadas nas pesquisas de preços:

	Site TCE/PR (<u>www.tce.pr.gov.br</u>);
\times	PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);
\boxtimes	Portais da transparência de outros órgãos;
	Sites de Amplo Domínio;
	BPS (Banco de preços em Saúde);
	Bancos de Preços/Fonte de Preços;
	Licitanet (<u>www.licitanet.com.br</u>);
	Comprasnet (<u>www.comprasnet.gov.br</u>);
	Outros;

- **a.** OS PREÇOS ORÇADOS SÃO AQUELES PRATICADOS NO MERCADO REGIONAL. NÃO ESTANDO COM SOBREPREÇO.
- **b.** OS ORÇAMENTOS SÃO VERDADEIROS E AUTÊNTICOS.
- **c.** A metodologia para definição do preço de referência foi:
 - i. Utilizado o menor valor dos preços dos preços coletados;
- ii. **\Bullet Utilizado** a média dos preços coletados;



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

iii.	□ Utilizado	а	mediana	dos	preços	coletados	;

- iv. □ **Utilizado** o M/M/M dos preços coletados;
- v.

 Utilizado a Combinação, entre todos, estudado item a item, escolhido o mais adequado das metodologias anteriores, de forma individual a cada item, trazendo um equilíbrio entre todos os itens cotados;

(TCU no Acórdão 4952/2012), conforme mapa de preço em anexo com os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (§1º, VII, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

A descrição da solução, abrange a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, COM RECURSOS DO FNDE E OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

A solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão, no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição de alimentação escolar para os alunos do município de São João do Caiuá, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite e entrega de acordo com as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pela Nutricionista do município, devido a limitações de espaço físico no almoxarifado das Unidades Escolares. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

No caso específico, justifica-se a propositura da utilização do Sistema de Registro de Preços, em virtude da:

- (1) possibilidade de haver ampliação da demanda dos produtos a serem adquiridos;
- (2) necessidade de entregas parceladas por se tratar de gêneros perecíveis, bem como,
- (3) possibilita que outros órgãos interessados participem do referido certame; A solução consiste na contratação de empresas que supra a futura aquisição dos gêneros alimentícios indicados neste Estudo Técnico Preliminar; Sendo a mais viável, adequada e vantajosa para o atendimento as necessidades do caso concreto.



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (§1°, VI, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

As quantidades abaixo foram definidas, para o prazo de 12 (doze) meses, levando em considerando a Média de Consumo dos anos anteriores, em especial a média do último ano.

Item	Descrição	Unid	Quant
1	ALHO A GRANEL DE 1 QUALIDADE COM BULBOS TENROS, FILMES E GRAUDOS. PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR ALTERAÇÃO DE COR E CHEIRO, NÃO DEVEM ESTAR MACHUCADOS, MURCHOS, PERFURADOS, MUITO MADUROS E NEM MUITO VERDES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTEGRAS, SEM NENHUM DANO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO ESPECIFICA DO PRODUTO, EM CAIXAS PROPRIOAS, LIVRE DE PRAGAS.	KG	300
2	AÇUCAR CRISTAL - PACOTE DE 5KG CADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM SUJIDADES, RASGOS E OUTRAS VIOLAÇOES. PRODUTO DEVE SER BRANCO, SEM GRUMOS, COM VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIDICADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇOES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: ALTO ALEGRE E D'OURO	PCT	180
3	ARROZ AGULINHA TIPO 1 – BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, GRÃOS INTEIDEIROS LONGOS E FINOS. O PRODUTO DEVE CONTER NO MINIMO 90% DE GRÃOS. APÓS O PREPARO SEGUNDO INSTRUÇOES DO FABRICANTE O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR: SOLTO, SEM FORMAÇAO DE AGLOMERADOS OU PAPA. EMBALAGEM PRIMARIA DE PACOTE PLASTICO ATOXICO DE 5KG COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO, SEM DANOS OU VIOLAÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE: RIZETTO, ZAELLY, SUPER ECO, MIGRA,	PCT	600

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Čaiuá - Paraná

	T = = = = = = = = = = = = = = =	T	
	DELLARROZ, PRATO FINO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)		
4	BANANA NANICA DE 1 QUALIDADE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO. DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERISCAS ORGANICAS SALDAVEIS, NEM MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, SEM NENHUMA LESÃO FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA.	KG	2040
5	BISCOITO AGUA E SAL EMBALGEM MINIMA DE 400G, ISENTA DE FOMO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PLASTIVAS, SEM DANOS, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE MARILAN, RENATA, ISABELA, EQUIVALENT E OU SUPERIOR,	EMB	400
6	BISCOITO AGUA E SAL ZERO LACTOSE - EMBALAGEM PLASTICA DE NO MINIMO 400GR , ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PLASTIVAS, SEM DANOS, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE MARILAN , RENATA, ISABELA, LIANE , EQUIVALENT E OU SUPERIOR,	EMB	300
7	BISCOITOS DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE NO MINIMO 400GR, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTREANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PLASTICA, SEM DANOS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PADRAO DE QUALIDADE: MARILAN, MABEL, RENATA, ISABELA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	EMB	500
8	BISCOITO DOCE ZERO LACTOSE EMBALAGEM PLASTICA DE NO MINIMO 400GR , ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PLASTIVAS, SEM DANOS, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE MARILAN , RENATA, ISABELA, LIANE EQUIVALENT E	EMB	300

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

	OU SUPERIOR,		
9	CARNE BOVINA FRESCA DE 1	KG	800
	QUALIDADE EM PEDAÇOS, MAGRA, COM		
	NO MAXIMO 10% DE GORDURA, SEM		
	OSSOS, NERVOS. DEVEM ESTAR COM		
	COR VERMELHA CEREJA, SEM		
	ALTERAÇÕES ORGANICAS, MANCHAS.		
	NÃO PODEM ESTAR AMOLECIDAS,		
	PEGAJOSA OU COM ODOR ESTRANHO E		
	ISENTO CONTAMINAÇÃO. DEVE SER		
	EMBALADO A VACUM, EM SACO		
	PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO,		
	PROPRIO PARA ALIMENTOS, LIMPO, SEM		
	DANOS OU VIOLAÇÃO, RESISTENTE QUE		
	GARANTAM A INTEGRIDADE DO		
	PRODUTO. DEVERA APRESENTAR PESO		
	LIQUIDO DE 1KG POR EMBALAGEM.		
	DEVERA SER TRANSPORTADO EM		
	CARROS REFRIGERADOS COM		
	TERMERATURA DE CONGELAMENTO		
	(INFERIOR A 5 °C) OU EM CAIXAS		
	TERMICAS DEVITAMENTE VEDADAS E		
	QUE CONSIGAM MANTER ESTA		
	TEMPERATURA DESDE A SAIDA DO		
	MERCADO ATÉ A ULTIMA ENTREGA.		
	DEVERA SE ENCONTRAR EM CONDIÇOES		
	HIGIENICO SANITARIAS IDEAIS AO		
	CONSUMO. PADRAO DE QUALIDADE:		
	PATINHO, MAMINHA, ACEM,		
10	EQUIVALENTE OU SUPERIOR	1/0	000
10	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA MAGRA,	KG	800
	COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA,		
	SEM OSSOS, NERVOS. DEVEM ESTAR COM COR VERMELHA CEREJA, SEM		
	ALTERAÇÕES ORGANICAS, MANCHAS.		
	NÃO PODEM ESTAR AMOLECIDAS,		
	PEGAJOSA OU COM ODOR ESTRANHO E		
	ISENTO CONTAMINAÇÃO. DEVE SER		
	EMBALADO A VACUM, EM SACO		
	PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO,		
	PROPRIO PARA ALIMENTOS, LIMPO, SEM		
	DANOS OU VIOLAÇÃO, RESISTENTE QUE		
	GARANTAM A INTEGRIDADE DO		
	PRODUTO. DEVERA APRESENTAR PESO		
	LIQUIDO DE 1KG POR EMBALAGEM.		
	DEVERA SER TRANSPORTADO EM		
	CARROS REFRIGERADOS COM		
L		<u> </u>	

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

	TERMERATURA DE CONGELAMENTO (INFERIOR A 5 °C) OU EM CAIXAS TERMICAS DEVITAMENTE VEDADAS E QUE CONSIGAM MANTER ESTA TEMPERATURA DESDE A SAIDA DO MERCADO ATÉ A ULTIMA ENTREGA. DEVERA SE ENCONTRAR EM CONDIÇOES HIGIENICO SANITARIAS IDEAIS AO CONSUMO. PADRAO DE QUALIDADE: PATINHO, ACÉM MÚSCULO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR		
11	CEBOLA BRANCA SELECIONADA DE 1 QUALIDADE. SEM FERIMENTOS, RACHADURAS, MANCHAS E OUTRAS ALTERAÇOES ORGANICAS. DEVEM ESTAR LIMPAS, GRAUDAS, CASCA ADERENTE, E ISENTA DE PARASITAS. ENTREGUES EM CAIXAS PLASTICAS VASADAS E LIMPAS.	KG	200
12	COLORAU EM PÓ – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, <u>PADRÃO DE QUALIDADE</u> <u>ZAELI, CIALHO, EQUIVALENTE OU</u> <u>SUPERIOR.</u>	PCT	300
13	CHÁ- MATTE NATURAL TOSTADO – EMBALAGEM DE 250G SEM DANOS OU VIOLAÇÃO. <u>PADRÃO DE QUALIDADE:</u> LEÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CX	300
14	CHUCHU DE 1 QUALIDADE, DE COR VERDE E UNIFORME, FIRMES (POREM NÃO DUROS OU RESECADOS) E LIMPO, SEM FERIMENTOS, RACHADURAS, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS E DANOS MECANICOS, FISICOS E BIOLOGICOS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE ORGANICA. ENTREGUE EM CAIXAS PLASTICAS VASADAS E LIMPAS.	KG	250
15	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 100% NATURAL - SEM CORANTES E CONSERVANTES: INGREDIENTE TOMATE, SAL E AÇUCAR - NÃO CONTER GLUTEN -EMBALAGEM DE NO MINIMO 1,7KG, PADRÃO DE QUALIDADE: BONARE, FUGINI EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	EMB	400
16	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUIDO DE NO MINIMO 98% DE GRÃO NA COR	KG	600

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Čaiuá - Paraná

	CARACTERISCA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS, SECOS. EMBALAGEM DE 1KG, VEDADAS, SEM DANOS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE E LOTE DE FABRICAÇÃO. (PADRÃO DE QUALIDADE GRÃO BRILHANTE, GREGO, D'OURO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)		
17	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA SEM OSSO, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS. DEVE SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO EM TEMPERATURA DE CONGELAMENTO (INFERIOR A 5 °C) OU EM CAIXAS TERMICAS DEVITAMENTE VEDADAS E QUE CONSIGAM MANTER ESTA TEMPERATURA DESDE A SAIDA DO MERCADO ATÉ A ULTIMA ENTREGA. – PADRÃO DE QUALIDADE: SADIA, PERDIGÃO, CANÇÃO, SEARA, COPACOL,, EQUIVALENTE OU SUPERIOR		900
18	FUBÁ DE MILHO MIMOSO REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DOS GRÃOS DE MILHO DESGERMINADO OU NÃO, DEVERA SER OBTIDO Á PARTIR DE MATERIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS, NÃO PODERA ESTAR UMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG SEM DANOS OU VIOLAÇÃO — PADRÃO DE QUALIDADE: JOIA ZAELY, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	KG	300
19	LARANJA PERA 1 QUALIDADE, FRESCA, SEM FERIMENTOS, FIRMES, NÃO DEVEM CEDER A PRESSÃO COM OS DEDO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE ESTAR VERDE), COM TODAS SUAS CARACTERISTICAS ORGANIGAS DESEJAVEIS PRESENTE. TRANSPORTE EM CAIXAS DE PLASTICO E LIMPAS.	KG	450
20	LEITE UHT INTEGRAL- CAIXA COM 12 LITROS EM EMBALAGEM TETRA PAK SEM DANOS COM VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	400

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

	PADRAO DE QUALIDADE: POLLY,		
	PIRACANJUBA, FRIMESA, LATVIDA,		
21	EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITRO	1000
21	LEITE UHT ZERO LACTOSE – EMBALAGEM TETRA PAK SEM DANOS,	LITRO	1000
	COM VALIDADE MINIMA DE 03 MESES		
	DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE		
	ENTREGA.		
22	LEITE DE SOJA SABOR NATURAL-	LITRO	96
	ELABORADO COM EXTRATO DE SOJA,		
	ENRIQUECIDO COM VITAMIAS É		
	MINERAIS, ISENTO DE GLUTEN E		
	LACTOSE. BEM, EMBALAGEM DE 1		
	LITRO, COM VALIDADE DE NO MINIMO 3		
	MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
	PADRÃO DE QUALIDADE: PURITY,		
	BATAVO, ADES EQUIVALENTE OU		
	SUPERIOR TIPE AVE MARKE	140	200
23	MACARRÃO SEMOLADO TIPO AVE MARIA	KG	300
	- PACOTE DE 1KG COM VALIDADE		
	MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LIVRE DE INSETOS E		
	LASVAS E MOFO, EMBALAGEM DE		
	POLIETILENO SEM DANOS OU		
	VIOLAÇÃO. <u>PADRÃO DE QUALIDADE:</u>		
	GALO, FLORIANI, EQUIVALENTE OU		
	SUPERIOR.		
24	MACARRÃO SEMOLADO PARAFUSO	KG	400
	PACOTE DE 1KG COM VALIDADE MINIMA		
	DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE		
	ENTREGA. LIVRE DE INSETOS E LASVAS		
	E MOFO, EMBALAGEM DE POLIETILENO		
	SEM DANOS OU VIOLAÇÃO. <u>PADRÃO DE</u>		
	QUALIDADE: GALO, FLORIANI,		
	EQUIVALENTE OU SUPERIOR		
25	MANTEIGA COM SAL DE 1 QUALIDADE.	EMB	200
	INGREDIENTES APENAS CREME DE		
	LEITE, CLORETO, CLORETO DE SODIO, E		
	CORANTE NATURAL DE URUCUM. EMBALAGEM PLASTICA DE 200GR,		
	EMBALAGEM PLASTICA DE 200GR, RESISTENTE, ATOXICA, COM		
	IDENTIFICAÇÃO SEGUNDO LEGISLAÇÃO		
	VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 03		
	MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA		
	DO PRODUTO. PADRAO DE QUALIDADE:		
	FRIMESA, DI CARLO, TIROL, BATAVO		
	EQUIVALENTE OU SUPERIOR		
L		<u> </u>	1

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Čaiuá - Paraná

26	MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE DE 1 QUALIDADE - PODE DE 200GR, PADRÃO DE QUALIDADE: TIROL, BATAVO, PIRACANJUBA, DI-CARLO., LACFREE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ЕМВ	180
27	MAÇÃ NACIONAL DE 1 QUALIDADE – FRUTA IN NATURA, ESPECIE VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS, MECANICOS E BIOLOGICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRASPORTE E AMARZENAMENTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADA OU CAIXAS PLASTICAS VAZADAS.	KG	500
28	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET DE 900ML. <u>PADRÃO DE QUALIDADE COCAMAR, LIZA, SOYA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</u>	ЕМВ	600
29	OVOS EXTRA BRANCOS BANDEJA COM 30 UNIDADES, SEM DANOS FISICOS, ISENTO DE ALTERAÇÕES DE COR, ODOR.	CART	300
30	PÃO FRANCÊS PRODUZIDO NO DIA COM FARINHA DE TRIGO TIPO I ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO	KG	480
31	REPOLHO VERDE FRESCO 1 QUALIDADE, CABEÇA FECHADA, SEM FERIMENTO, FIRME, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADOS SEPARADAMENTE EM PLASTICO FILMES.	KG	200
32	SAL IODADO REFINADO DE MESA, PACOTE PLASTICO DE 1KG SEM DANOS OU VIOLAÇÕES. PADRÃO DE QUALIDADE ZAELY, MOC, CISNE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	KG	200
33	TOMATE VERMELHO DE 1 QUALIDADE - ESPECIE VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E GRAU DE MATURAÇÃO MEDIO COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS, MECANICOS E BIOLOGICOS ORINUNDO DO TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO.	KG	420



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

	ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLASTICA VAZADAS.		
34	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO, EM EMBALAGEM DE 750ML GARRAFA DE POLIETILENO RESISTENTE E ATOXICO. PADRÃO DE QUALIDADE CASTELO, SABOROSO, CHEMIM EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ЕМВ	200

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (§1º, VI, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ 222.442,28 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

10.1 RESULTADOS PRETENDIDOS (§1°, IX, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

10.2. Benefícios Diretos:

- **a)** Garantia de disponibilização de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
- **b)** Observar uma elevação direta na produtividade e no desempenho dos alunos devido ao estado adequado de alimentação.
- **c)** Contribuir diretamente para a saúde física e mental contínua dos alunos por meio da presença regular de merenda escolar.
- **d)** Obter uma diminuição direta no consumo de alimentos diversos, promovendo hábitos alimentares mais saudáveis.
- **e)** Estabelecer um ambiente escolar diretamente associado à saúde e ao bem-estar dos alunos.
- **f)** Beneficiar os alunos carentes que adentram à rede Municipal de Ensino que na maioria dos casos, dependem da alimentação escolar para complemento da alimentação diária.

10.3. Benefícios Indiretos:

- **a)** Alcançar um aumento indireto na satisfação dos alunos da rede municipal, refletindo positivamente nos estudos.
- **b)** Incentivar indiretamente a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis, refletindo-se na escolha consciente dos alimentos que são consumidos nas unidades escolares por opções de consumo mais saudáveis.
- **c)** Contribuir indiretamente para a formação de uma cultura organizacional positiva, onde o cuidado com a saúde e o bem-estar é valorizado.
- d) Observar uma diminuição indireta nas taxas de abstenção e evasão escolar.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (§1º, VIII, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

a. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será PARCELADA, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, além das limitações de espaço físico no almoxarifado das Unidades Escolares.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ²(§1°, XI, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

a. Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (§1°, II, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

a. A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, faz parte do planejamento anual deste Departamento.

□ não se aplica; ⊠ aplica;

- Apesar de não ter sido inserido a referida contratação no Plano anual de contratações, este departamento, dispõe de um cronograma/planilha com os serviços e materiais que necessita adquirir ao longo do exercício financeiro com seu planejamento estratégico com base na Lei Orçamentária desta municipalidade.

□ não se aplica; ⊠ aplica;

i. Além disso, a elaboração do PAC – Plano Anual de contratações não é obrigatório na nova Lei de Licitações. (art. 18,§1º II da Lei 14.133/2021).

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (§1°, X, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

- a. Elaborar cardápio para que sejam confeccionadas as refeições de acordo com as indicações nutricionais repassadas pela nutricionista do município;
- b. Considerar a necessidade de capacitação de servidores lotados nas Unidades de Alimentação e Nutrição Escolares no que se refere a higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças transmitidas por alimentos, conforme o item 4.6.7 da Resolução ANVISA nº 216/2004, possibilitando desta forma, o uso

² Contratação correlata é um termo que se refere à contratação de serviços ou produtos que estão relacionados ou correlacionados com o serviço ou produto principal.

Contratação interdependente é um termo que se refere a um tipo específico entre dois ou mais processos, no qual as obrigações e responsabilidades de cada processo estão ligadas de tal maneira que o cumprimento de um depende do cumprimento do outro.



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

adequado dos alimentos no preparo da alimentação escolar.

- c. Elaboração de termo de referência.
- d. Autorização da autoridade competente.
- e. Elaboração de Edital.
- f. Processamento da licitação.
- g. Contratação.
- h. Em relação à solução definida, se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações. \square Sim; ou \boxtimes Não;

i. Logística:

Não há necessidade de adequação logística (fornecimento de materiais).

ii. Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

iii. Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

iv. Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

v. Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (§1°, XII, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico. Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

16. MAPEAMENTO DE RISCOS (Art. 18, X DA LEI 14.133/2021)

- a. Fase de planejamento:
- i. Risco 1: erro na elaboração do orçamento, formação de preço, estimativo da planilha de custo.
- 1. Dano: Atraso na contratação, com retificação do ETP e TR. Indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado.
- a. Ação preventiva: Departamento deve realizar levantamento e conferir as informações antes do envio ao setor de licitações.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (§1º, XIII, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

a. Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Esta equipe declara *viável* esta contratação.

18. RESPONSÁVEIS

- a. Responsável pela pesquisa de preço e Elaboração do ETP: Thais Fernanda Proença Nutricionista
- b. Responsável pela Elaboração do ETP: Alice Mara de Oliveira Silva

Alice Mara de Oliveira Silva	Thaís Fernanda Proença
Diretora Municipal de Educação	Nutricionista CRN8 17 303



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ANEXO II -

TERMO DE CONTRATO nº xxx/2023 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Processo Administrativo nº 076/2024)

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado, e inscrito(a) no CNPJ/MF, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 076/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir

O executivo desse Município, designa a servidora Marizete da Silva Cambiriba Pereira **conforme Portaria nº 6.353/2023,** para exercer a fiscalização do Departamento Municipal de Educação, conforme presente contrato e os termos da lei 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO FNDE E OUTROS, PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

1.1., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(colar tabela)

- **1.2.** O preço global do fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$_____ daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo o valor unitário de cada item os constantes dos anexos deste, conforme sua proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024.
- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO/ E DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do <u>artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, podendo ser prorrogado.
- 2.2. O prazo para entrega dos produtos deverá ser no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de assinatura. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ PR, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade do Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxx
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (<u>art. 92, V e VI</u>)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 6.4. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, as faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- 6.5. Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
- 6.6. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.
- 6.7. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.
- 6.8. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.
- 6.9. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios

 $N = N^{o}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo dos objetos/materiais/serviços constantes neste contrato.

6.10.1 O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC ou IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

então em vigor.

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostila mento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X,

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ PR, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV,

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.23. Além dessas cumprir todas as obrigações que se encontram definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92,

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

- h) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de</u> 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Multa:

- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 3. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à
- empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art.</u> 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

administrativas; e

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Le</u>i.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - FONTE - 1000/134/02/3134 - MATERIAIS DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - FONTE - 1000/02 - MATERIAIS DE CONSUMO

13.1. após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n^o 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n^o 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e</u> sequintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136</u> da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, xx de xxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHA:

1-

2-



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO *Nº 011/2024* **PROCESSO COMPRAS** nº 076/2024 **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO FNDE E OUTROS, PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG......, CPF......, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Pregão Eletrônico nº Nº 011/2024, conforme segue:

IIte m	Especificaçã o	Unida de	Quantidad e	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XX	XX	XX	R\$	
2	XX	XX	XX	R\$	
3	XX	XX	XX	R\$	

Informar especificação dos materiais; Informar unidade, quantidade e valor unitário;

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Pregão Eletrônico Nº 011/2024.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

, de	2024.
------	-------

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO - UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO *Nº 011/2024* **PROCESSO COMPRAS** nº 076/2024 **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO:**

Pelo presente instrumento, a

desta situação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO FNDE E OUTROS, PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - Estado do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

			-							
,	com	sede	na					, atr	avés de	seu
representante lega	l infra-a	assinad	o, que:							
() Declara, sob	as pen	as do	artigo 29	9 do	Código	Penal,	que	se e	enquadra	a na
situação de micro	empres	a, emp	resa de p	eque	no porte	ou co	operat	tiva,	nos tei	mos
da Lei Complemer	ntar no	123/06	, alterad	a pela	a Lei Co	mpleme	entar	nº 1	.47/14,	bem

empresa,

CNPJ no.....

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone compro	meto-me em
protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste	Município, sob
pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente for	
7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)	
portador(a) do CPF/MF sob n.º. , para ser o(a) responsável para	•
execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 008/20	
atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no	instrumento
convocatório, seus Anexos e no Contrato.	
,	de 2024.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2024 PROCESSO COMPRAS 076/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO:

Cargo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO FNDE E OUTROS, PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE

·	SINATURA	_				
1 – DA EMPRESA PROPO						
Razão social:						
Endereço:						
Bairro:			P:			
Cidade:			stado:	CNPJ:		
Conta Corrente nº:			jência no	Banco:		
IE:			one:	e-mail:		
2 – DO REPRESENTANTE	LEGAL AU	<u> </u>	ZADO PA	ARA ASSINAR CONTR	ATO:	
Nome:			A + : l	~~		
Função:			Atribuição:			
Data Nasc.: RG no:	Emisson		Estado Civil: CPF/MF nº:			
	Emissor:		CPF/IM	F N°:		
Endereço: Bairro:			CEP:			
Cidade:			Estado			
Fone:	Celular		LStaut	e-mail:		
rone.	Celulal	•		e-man.		
Declaro sob as penas da	lei, serem v	verda				
			/ 2024.	, de	de	
Nome:						
RG/CPF						



Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO – NÃO PARENTESCO

EDITAL DE PREGÃO *Nº 011/2024* **PROCESSO COMPRAS** nº 076/2024 **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO FNDE E OUTROS, PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

DECLARAÇÃO NÃO PARENTESCO ________, portador da Cédula de Identidade RG ou CNPJ__e inscrito no CPF__ DECLARA sob as penas da lei que não possuo parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ou adoção, de autoridades, servidores comissionados ou Vereadores da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá – PR.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

em	40	de 2024.
, em	ue	ue 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE